



PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES 2025
30 para a COP-30!
EDITAL

O Programa Jovens Embaixadores (JE) é uma iniciativa oficial do Departamento de Estado norte-americano e, no Brasil, é coordenado pela Embaixada e Consulados dos Estados Unidos da América e implementado pela Associação Grupo Mais Unidos. Criado em 2002, o JE é um intercâmbio de curta duração nos Estados Unidos para estudantes do Brasil que estão no ensino médio da rede pública e que se destacam em suas respectivas comunidades pela atitude positiva, bom desempenho acadêmico, conhecimento da língua inglesa, perfil de liderança e espírito empreendedor. A experiência de participar no JE permite que os horizontes dessas pessoas se ampliem, ao mesmo tempo em que auxilia no estreitamento dos laços de amizade, respeito e colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos.

O público-alvo do JE são jovens com espírito empreendedor, que por meio de iniciativas e ações criativas e inovadoras, sejam elas pequenas ou grandes, geram benefícios e ajudam a promover o bem-estar social. O mundo precisa cada vez mais de jovens como agentes transformadores e que querem fazer a diferença.

Uma área em que os(as) jovens podem e devem se mostrar cada vez mais presentes é no combate às mudanças climáticas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), entre 2030 e 2050, os efeitos das mudanças climáticas poderão provocar 25 mil mortes por ano. Dentre os efeitos, estão as doenças infecciosas e as pulmonares devido à poluição e a alta concentração de CO₂ na atmosfera, as ondas de calor que são consequência do aquecimento global e a falta de alimentos, causadas por longos períodos de seca, ou mesmo chuvas prolongadas e pesadas, como visto recentemente na triste devastação sofrida pelo estado do Rio Grande do Sul. As mudanças climáticas não são um caso isolado e ameaçam tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento.

IMPORTANTE: Diante do acima exposto, e em consonância com a COP 30 (30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas), que em 2025 será sediada pelo Brasil, o **Programa Jovens Embaixadores 2025 – 30 para a COP 30!** selecionará 30 (trinta) jovens que estejam engajados(as) em ações de impacto social voltadas para o combate às mudanças climáticas. Esses(as) jovens, com sua energia, criatividade e senso de responsabilidade social, são importantes aliados(as) para que o mundo possa enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover um futuro promissor e mais sustentável para todos.

Os pré-requisitos para o processo seletivo ao **Programa Jovens Embaixadores 2025 – 30 para a COP 30!** são os seguintes:

1. PRÉ-REQUISITOS*

- Ter nacionalidade brasileira;

- Ter entre 15 e 18 anos durante a duração do programa;
- Cursar o ensino médio na rede pública brasileira. **É preciso estar cursando ao menos o 1º ano do ensino médio em 2024.**
- Ter boa fluência oral e escrita em inglês;
- Ter pouca ou nenhuma experiência anterior no exterior;
- Jamais ter viajado para os Estados Unidos;
- Pertencer à camada socioeconômica menos favorecida;
- Ter excelente desempenho escolar;
- Ter perfil de liderança e iniciativa;
- Ser uma pessoa comunicativa;
- Possuir boa relação em casa, na escola e na comunidade;
- Estar atualmente engajado(a) por pelo menos três (03) meses em iniciativa(s) de impacto social voltada(s) necessariamente para ações de combate às mudanças climáticas.

***IMPORTANTE:** TODOS os pré-requisitos listados acima são OBRIGATÓRIOS, e, em caso de aprovação na Etapa 1 (Pré-Cadastro) do processo seletivo, devem ser comprovados no formulário de inscrição do(a) candidato(a). Os pré-requisitos são aplicados de forma indiscriminada a todas as pessoas interessadas em se candidatar e, de modo algum, podem ser flexibilizados, sob pena de prejudicar a credibilidade e o bom andamento do processo seletivo.

1. Nacionalidade brasileira

Pessoas interessadas devem ter nascido no Brasil – brasileiros(as) natos(as) – ou ter adquirido a nacionalidade brasileira – estrangeiros(as) naturalizados(as), conforme ordenamento jurídico vigente. São considerados válidos todos os documentos emitidos por órgãos OFICIAIS que contenham foto, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Militar, entre outros. NÃO são documentos válidos Carteiras Estudantis, Certidões de Nascimento sem foto, ou outro documento que não comprove a nacionalidade brasileira. Estudantes que porventura possuam também a nacionalidade norte-americana NÃO podem se candidatar.

2. Idade

Pessoas interessadas devem ter ao menos 15 anos em 14 de janeiro de 2025 e NÃO podem completar 19 anos até o dia 2 de fevereiro de 2025 (esse dado poderá variar dependendo da confirmação das datas de início e término do programa).

3. Cursar o ensino médio na rede pública

Pessoas interessadas devem estar cursando o ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal **no ano vigente de sua inscrição para o Programa Jovens Embaixadores**. Estudantes de escolas particulares, ainda que recebam bolsa integral ou parcial, NÃO terão a sua candidatura efetivada. O mesmo critério se aplica a estudantes de fundações, de instituições filantrópicas, de escolas ligadas ao chamado “Sistema S” (Sesc, Senai, Sesi, etc.), além daqueles estudantes cujas famílias tenham optado pelo ensino domiciliar.

4. Boa fluência em inglês

Pessoas interessadas devem ser capazes de se comunicar em inglês, isto é, compreender o que lhes é dito e conseguir transmitir a mensagem de forma clara, ainda que cometam alguns erros gramaticais e/ou de concordância. Ressalta-se que o modo como apreenderam o idioma não é relevante para fins de avaliação durante o processo seletivo.

5. Pouca experiência no exterior

Caso as pessoas interessadas já tenham viajado para o exterior, ou participado de outro intercâmbio, o tempo de permanência não pode ter excedido 20 dias.

6. **Jamais ter viajado para os Estados Unidos**

Pessoas interessadas NÃO podem ter viajado para os EUA anteriormente, independente do motivo, de quem custeou a viagem e/ou de sua duração.

7. **Camada socioeconômica menos favorecida**

O conceito de “camada socioeconômica menos favorecida” pode ser genérico e diverso, dependendo da localidade em que se encontram as pessoas interessadas. Por isso, para fins deste programa, estão aptos(as) a participar do processo seletivo estudantes que tenham **renda familiar per capita mensal de até R\$2.000,00 (dois mil reais)**. Definições úteis:

- a) **Renda familiar mensal:** soma dos rendimentos recebidos durante o mês por TODAS as pessoas integrantes da família, incluindo o(a) candidato(a), se for o caso.
- b) **Família:** unidade nuclear, ou ampliada, composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as suas despesas custeadas pela unidade familiar.

7.1. **Documentos para a comprovação de renda**

- Se pai, mãe ou responsáveis legais das pessoas interessadas em se candidatar:
 - ✓ **Possuem emprego formal:** são aceitos como comprovante de renda quaisquer dos documentos abaixo:
 - Contracheque (holerite);
 - Registro na carteira de trabalho especificando o salário vigente;
 - Declaração de Imposto de Renda (página com o resumo das fontes de renda).
 - IMPORTANTE:** Caso não possuam um desses documentos acima, podem redigir e apresentar uma declaração do(a) empregador(a) informando o tipo de serviço prestado e o valor da remuneração, contendo número do RG e CPF e ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.
- ✓ **São pessoas autônomas (trabalham por conta própria):** devem fazer uma declaração informando o tipo de trabalho exercido e a renda mensal aproximada, contendo número do RG e CPF e ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.
- ✓ **Estão desempregados(as) ou não exercem trabalho formal fora de casa,** devem fazer uma declaração informando que não exercem atividade remunerada, contendo número do RG e CPF e ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.
- ✓ **São falecidos(as):** é preciso apresentar o atestado de óbito. Se a família receber algum benefício decorrente do falecimento, o comprovante disso também deve ser anexado à documentação solicitada no formulário de inscrição.

- Se as próprias pessoas interessadas em se candidatar possuem alguma fonte de renda, também devem apresentar comprovação disso, conforme orientações acima.

IMPORTANTE: Se qualquer integrante da família recebe algum tipo de benefício (seguro-desemprego, aposentadoria, pensão, programa de auxílio de renda, como Bolsa Família, por exemplo, entre outros), esse valor deve ser somado à renda familiar total, sendo também necessário apresentar a respectiva comprovação.

8. Desempenho escolar

As pessoas interessadas devem anexar o histórico escolar **de 2022 e 2023**, além das notas do ano em curso que já estiverem disponíveis. Se estiverem cursando o primeiro ano do ensino médio, devem anexar as notas do oitavo e do nono anos do ensino fundamental, juntamente com as do primeiro ano do ensino médio. Caso estejam no segundo ano, devem anexar as notas do primeiro ano do ensino médio e do nono ano do ensino fundamental e assim sucessivamente. Se o histórico escolar não estiver disponível, serão aceitos os boletins finais de cada ano. Se a nota/média de alguma disciplina estiver pendente e não constar do boletim, uma declaração da escola justificando a razão dessa ausência deve ser fornecida. Declarações de matrícula **NÃO** são aceitas, uma vez que a intenção não é apenas comprovar a matrícula no ensino médio, mas também, avaliar o desempenho acadêmico.

9. Perfil de liderança, boa relação em casa e na comunidade

Para comprovar que as pessoas interessadas no JE possuem perfil de liderança e iniciativa, são comunicativas e têm uma boa relação em casa, na escola e na comunidade, é preciso apresentar uma **carta de recomendação da escola de ensino médio**.

1.9.1 Carta de Recomendação da escola de ensino médio

O formulário de inscrição on-line disponibiliza o modelo da carta de recomendação que deve ser baixado do sistema pelas pessoas interessadas e preenchido por representante da instituição de ensino médio, utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item.

Informações escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas. O documento pode ser preenchido em português. A carta deve demonstrar as razões pelas quais a pessoa interessada no JE é uma boa escolha para o programa. Ela deve ser redigida por diretor(a) da instituição de ensino médio ou por docentes de qualquer disciplina que tenham ministrado aulas para as pessoas interessadas no JE durante o ano de 2023 ou 2024. Deve estar em **papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição de ensino, ser assinada e incluir o cargo de quem a redigiu**. Só **UMA** carta de recomendação é suficiente. **NÃO** são aceitas cartas de docentes de outros cursos fora do ensino médio, tampouco cartas que não sejam do ano corrente, sem assinatura e/ou impressas em papel comum. Caso a instituição de ensino não disponha de papel timbrado/carimbo, é preciso incluir RG e CPF e fazer o reconhecimento de firma em cartório de quem redigiu a carta. Após o preenchimento, a carta deve ser carregada no respectivo campo dentro do formulário de inscrição. Apenas o modelo de carta de recomendação fornecido no formulário de inscrição será considerado como comprovante deste requisito.

1.10 Iniciativa de empreendedorismo/impacto social

Para o JE, iniciativa de empreendedorismo/impacto social é o conjunto de ações que leva a uma transformação social positiva, promovendo o bem-estar comum. O JE tem como público-alvo jovens que “pensam fora da caixa” e que estejam engajados em uma iniciativa/projeto com o objetivo de beneficiar não somente a si, mas também a sua comunidade e/ou a sociedade.

IMPORTANTE: Mais especificamente para esta edição do programa, e em consonância com a COP 30 (30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas), que em 2025 será sediada pelo Brasil, o **Programa Jovens Embaixadores 2025 – 30 para a COP 30!** selecionará trinta (30) jovens que preencham os pré-requisitos acima listados e estejam engajados em ações de impacto social voltadas para o combate às mudanças climáticas. Essas ações incluem, mas não se limitam à:

- ✓ Ativismo e Mobilização
- ✓ Educação e Conscientização
- ✓ Inovação e Empreendedorismo
- ✓ Economia Circular (Reduzir, Reutilizar, Reciclar)
- ✓ Preservação da natureza e recursos naturais
- ✓ Outras ações voltadas para o combate às mudanças climáticas

Para se qualificar a uma das vagas disponíveis, as pessoas interessadas devem estar engajadas em uma ou mais iniciativa(s) de empreendedorismo/impacto social, conforme acima descrito, no momento da inscrição, ALÉM DE também comprovar a sua atuação na área especificamente listada por pelo menos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição no programa.

Iniciativas desenvolvidas simultaneamente NÃO se somam, ou seja, se as pessoas candidatas participam de dois projetos ao mesmo tempo há quarenta e cinco (45) dias, isso comprova apenas quarenta e cinco (45) dias de atuação, e não três (03) meses, o que inviabiliza a candidatura. Por outro lado, o tempo mínimo exigido de 3 meses não precisa ser no mesmo projeto, desde que todas as atividades sejam relacionadas ao combate às mudanças climáticas. Assim, se as pessoas interessadas no JE participaram de determinado projeto por dois (02) meses e depois iniciaram outro distinto no qual vêm atuando há um (01) mês, então preenchem o pré-requisito. **Nesse caso, é preciso apresentar comprovação de ambos os projetos para cumprir com o pré-requisito.**

1.10.1 Comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social

O formulário de inscrição disponibiliza um modelo de relatório de empreendedorismo e/ou impacto social que deve ser baixado do sistema e preenchido utilizando-se apenas os espaços atribuídos a cada item. Esse relatório deverá ser preenchido em português. Além disso, respostas escritas fora do espaço permitido serão desconsideradas.

Após o preenchimento, o relatório deve ser impresso em papel timbrado e/ou conter o carimbo da instituição e ser assinado pela pessoa responsável pela iniciativa de empreendedorismo/impacto social. Caso o projeto não disponha de papel timbrado/carimbo, a pessoa responsável por ele deve reconhecer firma em cartório. Após o preenchimento, o relatório deve então ser carregado no sistema on-line, no respectivo campo dentro do formulário de inscrição.

Cabe à instituição parceira considerar ou não como sendo válida a comprovação da iniciativa de empreendedorismo/impacto social, a partir da informação que que é apresentada no relatório*.

***IMPORTANTE:** Especificamente para o JE 2025, iniciativas que não tenham como foco ações de combate às mudanças climáticas serão desconsideradas, tanto pelas Instituições Parceiras (avaliação local), como pela Coordenação Nacional do Programa (Seleção Nacional).

1.10.2 Remuneração

A iniciativa de empreendedorismo/impacto social pode gerar lucro, desde que também ofereça produtos, serviços e/ou oportunidades cujo maior impacto seja proporcionar melhores condições de vida para a comunidade/sociedade. De todo modo, lucros financeiros substanciais não devem ser a prioridade da iniciativa, e sim, uma decorrência de sua implementação ao longo do tempo.

2. PROCESSO SELETIVO

Para iniciar o processo de inscrição, as pessoas interessadas no JE devem acessar o endereço oficial do Programa Jovens Embaixadores, www.jovensembaixadores.org.br, e clicar em “Quero me inscrever”. Em seguida, é preciso ler e concordar com o termo de consentimento para o fornecimento e tratamento de dados pessoais para fins de inscrição no programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)*.

***IMPORTANTE:** Menores de 18 anos devem carregar no sistema on-line o Termo de Consentimento mencionado acima, devidamente assinado por ao menos um(a) responsável legal. O documento deve ser baixado do próprio sistema, preenchido, assinado e carregado novamente no campo indicado. Para menores de idade, só será possível dar continuidade à sua inscrição após o carregamento do referido documento.

As pessoas interessadas devem, ainda, fornecer os dados pessoais solicitados e criar uma conta no sistema de inscrições on-line do Programa Jovens Embaixadores e, sempre que quiserem acessá-la, devem informar seu CPF e a senha criada. **Cabe às pessoas interessadas certificar-se de que forneceram corretamente todas as informações necessárias para o seu devido acesso ao sistema on-line do programa, assim como manter os seus dados atualizados durante todo o processo seletivo.**

Políticas de Privacidade

Políticas de privacidade se aplicam às informações de identificação pessoal (IIP) coletadas por meio do sistema on-line de inscrição. Tais informações não são divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas que não estejam envolvidas no processo de seleção ao Programa Jovens Embaixadores, exceto em caso de exigência legal. Ao criar uma conta no sistema on-line, as pessoas interessadas no JE compartilham dados pessoais, tais como nome completo, endereço residencial, telefone, e-mail, entre outros, compreendendo que nenhum sistema de proteção é absolutamente seguro, ainda que todas as precauções possíveis tenham sido tomadas visando garantir a máxima confidencialidade e integridade dos dados fornecidos.

O processo seletivo propriamente dito consiste no seguinte:

- ✓ **ETAPA 1:** Preenchimento do Pré-Cadastro. As pessoas interessadas no JE recebem uma resposta automática informando se possuem, ou não, todos os pré-requisitos exigidos e se podem seguir adiante no processo seletivo.
- ✓ **ETAPA 2:** Se aprovadas na etapa 1 (Pré-Cadastro), as pessoas interessadas no JE devem preencher o Formulário de Inscrição On-line* e anexar os documentos comprobatórios de todos os pré-requisitos.

- ✓ **ETAPA 3:** Toda a documentação carregada na plataforma on-line do Programa Jovens Embaixadores é enviada para as Instituições Parcerias (IPs) e, após análise, as pessoas interessadas no JE são aprovadas ou não para a próxima etapa.
- ✓ **ETAPA 4:** As pessoas aprovadas na etapa anterior realizam a avaliação escrita (em inglês e on-line) em data e horários definidos pela organização do programa, conforme descritas no cronograma.
- ✓ **ETAPA 5:** As IPs revisam as avaliações escritas das pessoas que se candidataram por meio delas, juntamente com o formulário de inscrição e os documentos comprobatórios dos pré-requisitos, e indicam até duas (02) dessas pessoas para a etapa seguinte do processo seletivo.
- ✓ **ETAPA 6:** Um comitê formado por representantes da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil avalia o material das pessoas indicadas pelas IPs (formulário de inscrição, documentos comprobatórios dos pré-requisitos e avaliação escrita) e seleciona aquelas com maior pontuação para a realização da entrevista oral (em inglês e on-line).
- ✓ **ETAPA 7:** O Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA realiza as entrevistas orais com as pessoas selecionadas na etapa anterior.
- ✓ **ETAPA 8:** O Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil reúne-se para revisar a documentação completa das pessoas entrevistadas e selecionar os(as) próximos(as) Jovens Embaixadores(as) (Seleção Nacional).
- ✓ **ETAPA 9:** A Embaixada e Consulados dos EUA anunciam oficialmente o resultado do processo seletivo.

Obs.: O cronograma completo do processo seletivo deste ano consta do ANEXO I deste edital.

***IMPORTANTE:** Todo o processo seletivo é feito on-line, por meio da plataforma do JE. NENHUM documento físico deve ser enviado por via postal ou entregue pessoalmente na Embaixada e Consulados dos EUA e/ou na IP escolhida pelas pessoas interessadas no JE. As comunicações referentes ao processo seletivo são feitas primordialmente via mensagem de texto por SMS, além de e-mail. Ao se cadastrar, as pessoas interessadas no JE devem, ainda, informar um número de telefone com *WhatsApp*, se utilizarem o aplicativo, para eventuais comunicações também por essa via caso sejam selecionadas. É de total responsabilidade das pessoas interessadas no JE manter os seus contatos atualizados durante todo o processo seletivo para o devido recebimento de todas as notificações relativas a ele.

2.1 ETAPA 1 – PRÉ-CADASTRO

O pré-cadastro é um questionário objetivo on-line que verifica se as pessoas interessadas no JE possuem ou não todos os requisitos necessários para seguir adiante no processo seletivo. Ao final do pré-cadastro, as pessoas interessadas no JE visualizam um resumo de suas respostas e podem alterá-las, se quiserem. Ao clicar em “Enviar”, elas são imediatamente informadas em sua tela se foram ou não aprovadas para a Etapa 2, que é o preenchimento do formulário de inscrição completo.

2.1.1 Aprovação para a Etapa 2

As pessoas interessadas no JE visualizam em sua tela uma mensagem automática de que foram aprovadas para a etapa seguinte. É possível preencher o formulário de inscrição e carregar a documentação comprobatória dos pré-requisitos logo em seguida ou em momento posterior – até a data limite dessa etapa.

2.1.2 Não aprovação para a Etapa 2

As pessoas interessadas no JE visualizam em sua tela uma mensagem automática informando que não preenchem um ou mais dos pré-requisitos necessários para a candidatura ao programa e que não continuarão no processo seletivo.

IMPORTANTE: Só é possível preencher UM único pré-cadastro. Em caso de reprovação na Etapa 1, não será possível preencher um novo questionário, por isso recomenda-se a revisão de todas as respostas ao pré-cadastro antes do seu envio.

2.2 ETAPA 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Após o encerramento do prazo para o preenchimento do Pré-Cadastro (Etapa 1), apenas as pessoas já aprovadas nessa etapa têm um prazo adicional para enviar o formulário de inscrição completo (Etapa 2), conforme indicado no Anexo I deste edital.

Ao acessar o formulário de inscrição pela primeira vez, é preciso **necessariamente**, ler e concordar com os termos e condições do Programa Jovens Embaixadores contidos neste edital. Caso isso não ocorra, o sistema on-line não permitirá que a pessoa interessada siga com o processo seletivo. O formulário de inscrição inclui também um documento denominado "Autorização de Uso de Imagem e Som". Isso porque as imagens e vozes das pessoas aprovadas nessa etapa podem ser utilizadas para fins de avaliação interna e/ou divulgação/promoção do Programa Jovens Embaixadores nas mídias sociais da Embaixada e Consulados dos EUA no Brasil e seus parceiros ao longo do processo seletivo. No entanto, quem não desejar participar dessa divulgação/promoção pode optar por não assinar o documento mencionado, sem prejuízo de sua permanência no processo seletivo.

O formulário de inscrição, denominado *Online Application Form*, deve ser preenchido integralmente em inglês, com exceção de nomes próprios e endereços, que devem ser digitados em seu formato original e em português. Eventuais declarações anexadas também podem estar em português. No entanto, **formulários de inscrição preenchidos em português não serão considerados**. As pessoas aprovadas nessa etapa devem preencher todos os campos do formulário e anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, conforme descrito nos itens de 1.1 a 1.10.1. Em seguida, devem selecionar a Instituição Parceira (IP) mais próxima de sua residência, a qual deve **obrigatoriamente estar localizada no mesmo estado onde fica a sua escola**, e enviar tudo eletronicamente.

O formulário de inscrição pode ser preenchido em etapas. As informações e documentos podem ser inseridos em diversos momentos e salvos gradativamente até o prazo limite da Etapa 2. É permitido tirar fotos dos documentos e carregá-las diretamente no sistema on-line, desde que tenham boa qualidade, estejam legíveis e dentro dos padrões de tamanho e formato permitidos pelo sistema. **Documentos ilegíveis não serão considerados.**

Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, recomenda-se a revisão de todas as respostas e dos documentos anexados antes de clicar no botão 'Enviar' para submeter toda a documentação para a IP selecionada. **Uma vez submetido à IP, não será mais possível acessar ou fazer qualquer alteração no formulário ou nos documentos anexados.**

2.2.1 Instituições Parceiras (IPs)

Instituições Parceiras são parceiros públicos (Secretarias Estaduais de Educação), organizações sem fins lucrativos e/ou privados (Centros Binacionais/Espaços Americanos) para onde os formulários de inscrição das pessoas aprovadas na Etapa 2 são enviados. Há IPs em todos os estados brasileiros, alguns estados, inclusive, contando com mais de uma IP.

As pessoas aprovadas para a Etapa 2 devem selecionar a IP mais próxima de sua residência e que esteja **no mesmo estado onde se localiza a sua escola**. As IPs são responsáveis por avaliar todas as informações fornecidas e documentos anexados no formulário de inscrição e selecionar as pessoas que estão aptas a fazer a avaliação escrita. Após essa análise, as IPs fazem a somatória dos pontos das pessoas que a selecionaram como IP e indicam até duas (02) delas para seguirem adiante no processo seletivo. Vale notar que a seleção final cabe ao Comitê de Seleção Nacional, composto por representantes da Embaixada e Consulados dos EUA.

2.3 ETAPA 3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após o encerramento das inscrições (via pré-cadastro) e do prazo para o preenchimento do formulário de inscrição, as IPs acessam o banco de dados do programa e revisam os formulários das pessoas que as selecionaram como IP, juntamente com toda a documentação comprobatória anexada. Ao final desse processo, as IPs devem aprovar ou reprovar essas pessoas para a fase seguinte do processo seletivo, que é a realização da avaliação escrita on-line – em inglês (Etapa 4):

2.3.1 Aprovação na Etapa 3

As pessoas são informadas, via SMS e e-mail, sobre a sua aprovação para a etapa da avaliação escrita em inglês, realizada no mesmo dia e horário em todo o Brasil (**horário de Brasília**). A avaliação ocorre somente em **formato on-line**, por meio da plataforma de inscrições on-line do JE. **É de responsabilidade das pessoas aprovadas na Etapa 3 tomar conhecimento do dia e horário exatos da avaliação escrita e providenciar o(s) equipamento(s) necessários para a sua realização**, podendo, para isto, entrar em contato diretamente com a sua IP, por e-mail ou telefone, para solicitar orientações.

2.3.2 Não aprovação na Etapa 3

As pessoas são informadas sobre a sua exclusão do processo seletivo por não preencherem um ou mais dos pré-requisitos exigidos para poder participar, conforme listado nos itens 1.1 a 1.10. Nessa resposta, as IPs indicam qual(is) pré-requisito(s) não foram preenchidos.

2.4 ETAPA 4 – AVALIAÇÃO ESCRITA ON-LINE

A avaliação escrita é aplicada exclusivamente em formato on-line no mesmo dia e horário* em todo o Brasil – **dia 13 de setembro de 2024 (havendo qualquer alteração nessa data, informaremos com antecedência às pessoas aprovadas nessa etapa seletiva), das 14:00 às 16:00 – horário de Brasília.**

***IMPORTANTE I:** A avaliação escrita será administrada uma única vez na data e horário indicados acima, não havendo possibilidade de realização da avaliação em momento distinto. É de responsabilidade de cada pessoa interessada estar disponível na data/horário estipulados pela coordenação do programa. Instruções detalhadas sobre como acessar o módulo da avaliação escrita on-line são fornecidas diretamente às pessoas aprovadas para essa etapa próximo à data de sua ocorrência.

IMPORTANTE II: É vedada a utilização de quaisquer materiais e/ou consulta à internet durante a realização da avaliação escrita. Caso haja indícios de que o(a) candidato(a) recorreu a fontes externas, essa pessoa será automaticamente desclassificada.

2.4.1 Conteúdo

Não há um conteúdo específico a ser estudado para a avaliação escrita e entrevista oral. Nessas etapas, o objetivo é verificar não somente as habilidades linguísticas das pessoas aprovadas nessa etapa seletiva, ou seja, a sua capacidade de se comunicar de forma clara e objetiva em inglês, como também os seus conhecimentos gerais e atualidades, bem como a sua reação diante de situações do cotidiano que lhes são apresentadas.

2.4.2 Preenchimento

A avaliação deve ser preenchida em inglês. **Respostas em português NÃO serão consideradas. Questões não respondidas receberão nota zero (0).** As respostas devem ser preenchidas – e salvas – nos campos disponibilizados, respeitando-se o limite máximo de caracteres indicado em cada questão. Após preencher e salvar todos os campos, as pessoas visualizam um resumo de suas respostas e podem alterá-las, se quiserem. **Após o envio definitivo das respostas revisadas, não será mais possível acessar a avaliação escrita.** A avaliação escrita será automaticamente armazenada no formulário de inscrição on-line das pessoas candidatas para posterior revisão por parte das IPs.

2.5 ETAPA 5 – REVISÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E INDICAÇÃO DE PESSOAS APROVADAS NESTA ETAPA SELETIVA PELAS IPs

As IPs acessam as avaliações escritas por meio da plataforma de inscrições on-line do JE. A revisão das avaliações é pontuada conforme critérios e orientações disponibilizados pela Embaixada e Consúlados dos EUA. Após a revisão das avaliações escritas, **as IPs indicam até duas (02) pessoas para a etapa** seguinte do processo seletivo.

IMPORTANTE: Cada IP pode indicar **ATÉ duas (02) pessoas para a próxima Etapa do processo seletivo.**

2.5.1 Aprovação na Etapa 5

As pessoas recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE, via SMS e e-mail, informando a sua indicação, pela respectiva IP, para prosseguir no processo seletivo e que a sua documentação completa será avaliada pelo Comitê Nacional de Seleção. Após uma análise minuciosa de todo o material das pessoas aprovadas nessa etapa seletiva, o Comitê de Seleção Nacional definirá quais delas serão entrevistadas, ou não.

2.5.2 Reprovação na Etapa 5

As pessoas recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE, via SMS e e-mail, informando sobre a sua não-aprovação para a próxima etapa do processo seletivo.

2.6 ETAPAS 6 e 7 – AVALIAÇÃO DOS PERFIS DAS PESSOAS APROVADAS NA ETAPA ANTERIOR E ENTREVISTA ORAL ON-LINE PELO COMITÊ DE SELEÇÃO NACIONAL

O Comitê de Seleção, composto por representantes da Embaixada e Consúlados dos EUA, faz uma análise minuciosa do material completo das pessoas aprovadas pelas IPs para essa etapa seletiva e seleciona aquelas com melhor desempenho para uma entrevista oral (on-line). A entrevista oral é feita com cada pessoa individualmente e a **data e horário de sua ocorrência são informados diretamente a ela via *WhatsApp* (ou SMS) e e-mail.** Ao final, o Comitê de Seleção Nacional se reúne, faz a seleção final e anuncia os nomes das pessoas selecionadas para participar do Programa Jovens Embaixadores.

IMPORTANTE I: Após a análise do material completo das pessoas indicadas pelas IPs, o Comitê de Seleção Nacional pode decidir se entrevistará apenas uma ou ambas as pessoas indicadas pelas IPs. Destacamos, entretanto, que ao menos uma (01) pessoa indicada por cada uma das IPs será entrevistada.

2.6.1 Aprovação na Etapa 6 – Entrevista oral

Pessoas selecionadas para a entrevista oral (on-line) são notificadas individualmente via *WhatsApp* (ou SMS) e e-mail, sobre a data e horário de sua entrevista. A entrevista oral tem duração entre 10 e 15 minutos e deve ser respondida integralmente em inglês. Instruções detalhadas sobre como acessar o ambiente da entrevista oral são fornecidas diretamente às pessoas aprovadas para essa etapa próximo à data de sua ocorrência.

2.6.2 Reprovação na Etapa 6

Pessoas não selecionadas para a entrevista oral recebem uma mensagem automática do sistema on-line do JE, via SMS e e-mail, informando que não foram selecionadas para a entrevista oral.

2.7 ETAPA 8 – SELEÇÃO NACIONAL

O Comitê de Seleção Nacional reúne-se para revisar o material das pessoas semifinalistas que realizaram a entrevista oral e seleciona aquelas que comporão o grupo de Jovens Embaixadores 2025.

Na medida do possível, o Comitê de Seleção busca selecionar ao menos uma pessoa de cada estado brasileiro, a fim de garantir maior representatividade e diversidade regional ao grupo. Ainda assim, caso algum estado não possua pessoas candidatas que preencham de forma integral e satisfatória o perfil almejado pelo programa, essas vagas podem ser remanejadas entre pessoas entrevistadas de outros estados.

~~2.7.1 Não Aprovação na Etapa 8~~

~~Pessoas não selecionadas após a entrevista oral recebem uma mensagem do sistema on-line do JE, via SMS (ou *Whatsapp*) e e-mail, informando sobre isso.~~

2.8 ETAPA 9 – ANÚNCIO DO RESULTADO

A Embaixada e Consulados dos Estados Unidos anuncia a lista das pessoas selecionadas para participar do Programa Jovens Embaixadores. Desde o anúncio do resultado até a data de início do programa, as pessoas selecionadas recebem todas as orientações necessárias em preparação para a viagem aos Estados Unidos. É de responsabilidade de cada participante manter seus dados de contato atualizados, fornecer todas as informações solicitadas e providenciar todos os documentos requeridos dentro dos prazos estipulados.

Juntamente com o grupo de Jovens Embaixadores, são também selecionadas 2 (duas) pessoas coordenadoras adultas (*Program Assistants*) que acompanham o grupo durante todo o Programa Jovens Embaixadores. Essas pessoas fazem parte das equipes de coordenação do programa Jovens Embaixadores nas IPs.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Pessoas interessadas no JE que necessitem de atendimento especializado durante qualquer etapa do processo seletivo devem especificar o quadro e o tipo de assistência necessária no respectivo campo do Formulário de Inscrição. As IPs recebem as demandas das pessoas com deficiência (PcD) e, por sua

vez, notificam a Coordenação Nacional do programa, que avalia cada caso individualmente e tenta tomar as devidas providências, dentro do que é possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

No caso de pessoas finalistas PcD, essas devem, do mesmo modo, notificar a Coordenação Nacional do programa imediatamente após o resultado da seleção para as providências necessárias, dentro do que for possível e aprovado pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Somente as pessoas finalistas, denominadas Jovens Embaixadores a partir da seleção final, podem participar do programa, tanto durante a Orientação Pré-Partida no Brasil, como ao longo de toda a programação nos Estados Unidos. É expressamente proibida a participação de pais/mães/responsáveis legais, familiares, docentes, integrantes das IPs, ou qualquer acompanhante, ainda que custeiem as suas despesas ou acompanhem atividades específicas durante a programação. Do mesmo modo, é vedado às pessoas participantes planejar qualquer atividade de cunho pessoal e que fuja do escopo do programa durante a orientação pré-partida, o intercâmbio nos Estados Unidos e até o seu retorno de volta para casa.

É também vedada a participação em mais de uma edição do Programa Jovens Embaixadores. No entanto, pessoas que se candidataram, mas não foram selecionadas para o intercâmbio nos EUA podem participar do processo seletivo múltiplas vezes, enquanto ainda possuírem todos os pré-requisitos necessários para se candidatar.

5. DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM

Logo após a divulgação do resultado da seleção, a Embaixada e Consulados dos Estados Unidos e/ou a organização implementadora do programa enviam um e-mail ao grupo de Jovens Embaixadores com orientações detalhadas sobre toda a documentação que deve ser providenciada em preparação para a viagem aos EUA. Deve-se ler com atenção as informações e cumprir os prazos de envio dos documentos solicitados, entre eles:

5.1 Passaporte

Não é necessário ter passaporte para participar do processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Entretanto, imediatamente após o anúncio do resultado, a pessoa selecionada deve dar entrada no pedido de emissão do passaporte junto à Polícia Federal. Menores de 18 anos devem obter permissão dos(as) responsáveis legais para poder solicitar o documento, que é emitido pela Polícia Federal brasileira. Ao requerer a emissão do passaporte, é necessário pagar uma taxa. **Por se tratar de documento pessoal brasileiro, essa despesa é de responsabilidade das pessoas selecionadas e não será reembolsada pelo programa. Cabe ressaltar que este é o único custo referente ao Programa Jovens Embaixadores que fica sob a responsabilidade das pessoas selecionadas.**

5.2 Autorização para a Participação no Programa

A Autorização para a Participação no Programa deve ser devidamente preenchida e assinada por TODAS as pessoas selecionadas, mesmo as maiores de 18 anos ou emancipadas, assim como pelo(a) responsável legal. Nesse documento deve-se, ainda, indicar qual aeroporto/rodoviária é mais conveniente para o deslocamento doméstico. Observa-se, entretanto, que a

coordenação do programa não tem como garantir que o local sugerido será realmente o ponto de partida/chegada da pessoa selecionada, já que isto depende, entre outros motivos, da malha aérea e horário de voos/ônibus disponíveis nas datas pretendidas. Além disso, conforme a distância entre a cidade de origem e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os Estados Unidos, algumas pessoas poderão fazer o trajeto doméstico no Brasil por via terrestre.

5.3 Autorização de Hospedagem (hotel no Brasil durante a Orientação Pré-Partida)

Participantes menores de 18 anos devem **obrigatoriamente** apresentar a autorização de hospedagem, assinada por um(a) responsável legal, em duas vias e com firma reconhecida em cartório. Trata-se de uma exigência do governo brasileiro e documento original deve ser entregue ao hotel no momento da entrada (*check-in*).

5.4 Normas de Conduta

Todas as pessoas selecionadas, assim como os(as) responsáveis legais, devem ler e assinar o documento denominado “Normas de Conduta”, que lista algumas das regras a serem seguidas durante todo o programa. O descumprimento de um ou mais dos itens constantes dessa relação pode resultar na exclusão da participação no programa.

6. DESPESAS CUSTEADAS

Com exceção do custo referente à emissão do passaporte, TODAS as despesas inerentes à participação no Programa Jovens Embaixadores são custeadas pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos e pela Embaixada dos Estados Unidos no Brasil.

IMPORTANTE: Uma vez que todas as despesas inerentes à participação no JE são custeadas, **campanhas públicas de arrecadação de fundos para a viagem aos EUA são expressamente proibidas.** Pessoas selecionadas que porventura descumpram essa regra podem ser excluídas do programa.

Seguem, abaixo, as despesas custeadas pelo Programa Jovens Embaixadores:

- ✓ Passagens aéreas internacionais (Brasil-EUA-Brasil) e domésticas (dentro do Brasil e dentro dos EUA). **Observe:** Caso a pessoa selecionada necessite alterar um ou mais voos, por qualquer motivo que não seja devido ao cancelamento do voo efetuada pela coordenação do programa, deverá arcar com os custos da remarcação;
- ✓ Despacho de 1 (uma) bagagem dentro dos limites de tamanho e peso estabelecidos pelas companhias aéreas internacionais e domésticas (no Brasil e nos EUA). **Observe:** É de responsabilidade das pessoas selecionadas arcar com eventuais custos referentes a excesso de bagagem;
- ✓ Seguro-viagem durante a Orientação Pré-Partida no Brasil e durante toda a programação nos EUA;
- ✓ Transporte terrestre (no caso de deslocamento de carro/ônibus e afins entre a cidade de origem e o local da Orientação Pré-Partida e embarque para os EUA e vice-versa), **mediante reembolso após o término do programa;**
- ✓ Hospedagem no Brasil durante a Orientação Pré-Partida e durante todo o período nos Estados Unidos, conforme selecionada pela coordenação do programa;
- ✓ Alimentação ao longo do programa;
- ✓ Custos e agendamento referentes à solicitação de visto de entrada nos Estados Unidos;
- ✓ Transporte/movimentações locais para a participação nas atividades oficiais do programa (dentro do Brasil e nos EUA);
- ✓ Implementação logística e coordenação de toda a programação no Brasil e nos EUA.
- ✓ Kit com material promocional do JE.

7. REEMBOLSO DE DESPESAS

Participantes que necessitem se deslocar até outra cidade para pegar o voo e/ou para chegar até o local onde ocorre a Orientação Pré-Partida, e subsequente embarque para os EUA, podem solicitar o reembolso da despesa com o transporte terrestre referente a esse trecho. São reembolsados custos com combustível/pedágio, passagens de ônibus e/ou barco intermunicipal e interestadual, além de despesas com táxi ou aplicativos de transporte, mediante apresentação de recibos e conforme a quilometragem percorrida, até o **limite máximo estabelecido*** para cada categoria. Ao final do programa e quando já tiverem retornado às suas cidades de origem, as pessoas participantes recebem orientações detalhadas sobre como solicitar o ressarcimento dessas despesas.

***IMPORTANTE:**

Despesas com passagens terrestres – reembolso do valor integral pago, mediante apresentação de cópia das passagens utilizadas. Somente são reembolsadas as passagens utilizadas pelas pessoas selecionadas para participar do programa. Eventuais acompanhantes que desejem viajar com as pessoas participantes até o local do embarque devem arcar com os custos de suas passagens.

Despesas com táxi/aplicativos de transporte – reembolso até o valor máximo de R\$ 100,00 por trecho (um de ida e um de volta), para deslocamentos entre as residências das pessoas selecionadas e o aeroporto/rodoviária de embarque, **se estes forem na mesma cidade**. Os valores são ressarcidos mediante apresentação de cópia dos recibos.

Despesas com combustível/pedágio – o reembolso do combustível/pedágio é baseado na quilometragem percorrida entre a cidade de origem das pessoas selecionadas e o local de embarque/desembarque. **O valor máximo a ser reembolsado é de R\$ 300,00 total (incluindo ida e volta e pedágios)**. Os valores são ressarcidos mediante apresentação de cópia dos recibos de pedágio e combustível.

Apenas os deslocamentos pelos meios de transporte autorizados são reembolsados. Casos excepcionais devem ser previamente consultados junto à Coordenação do Programa Jovens Embaixadores, sob pena de os custos não serem ressarcidos. **Despesas com alimentação, hospedagem, estacionamento, entre outros, mesmo que relacionadas com o deslocamento até o local de embarque, são de responsabilidade das pessoas selecionadas e NÃO são reembolsadas.**

8. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DAS ATIVIDADES NO BRASIL DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Caso as pessoas selecionadas precisem justificar a sua ausência no ambiente escolar e/ou profissional em virtude da participação no Programa Jovens Embaixadores, a Embaixada e Consúlados dos EUA podem, mediante solicitação, emitir uma declaração para tal fim.

9. PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

O programa ocorre entre os meses de janeiro e fevereiro de cada ano, salvo indicação contrária. As datas específicas do programa são determinadas quando de seu lançamento. As atividades do programa começam com a orientação pré-partida e entrevista de visto, que ocorrem no mesmo local onde é realizado o embarque para os EUA.

9.1 Orientação Pré-Partida

Todas as pessoas selecionadas devem indicar o aeroporto/rodoviária mais próximo de sua residência de onde embarcam para participar de uma Orientação Pré-Partida (PDO) em preparação para a

viagem aos EUA. Durante essa programação, ainda no Brasil, o grupo é recepcionado e acompanhado por representantes da Embaixada e Consulados dos EUA e Assistentes do Programa (*Program Assistants*). O grupo participa de diversas atividades e recebe informações detalhadas sobre o programa em si, além de ter a oportunidade de tirar dúvidas e interagir com Jovens Embaixadores de edições anteriores. Também é nesta ocasião que o grupo realiza a entrevista para a obtenção do visto de intercâmbio patrocinado pelo governo norte-americano.

9.2 Programação nos Estados Unidos (pode variar de uma edição para outra)

- **Washington, D.C.:** o grupo de Jovens Embaixadores participa de oficinas sobre liderança e empreendedorismo, visita escolas, projetos de empreendedorismo social e tem encontros com representantes do governo dos Estados Unidos;
- **Cidade a definir:** o grupo participa de atividades relacionadas ao tema do programa, visita projetos de empreendedorismo jovem, faz apresentações sobre o Brasil e fortalece seu perfil de liderança.

IMPORTANTE: ao final do programa, as pessoas selecionadas como Jovens Embaixadores devem apresentar um esboço dos projetos de empreendedorismo/impacto social a serem implementados em suas comunidades quando de seu retorno ao Brasil. O grupo recebe orientações específicas sobre isso e participa de oficinas para auxiliar no desenvolvimento desses projetos.

9.3 Chegada ao Brasil

As pessoas selecionadas embarcam para as suas cidades de origem no Brasil no mesmo dia em que retornam dos Estados Unidos, salvo se não houver disponibilidade de voos. Nesse caso, a Coordenação do programa identifica um(a) Coordenador(a) Adulto(a) para acompanhar essa(s) pessoa(s) até o momento do embarque para a sua cidade de origem.

Cabe ressaltar que, ao longo do programa, tanto no Brasil como nos EUA, o grupo de Jovens Embaixadores é acompanhado a todo momento por pessoas adultas devidamente capacitadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedada a inscrição no processo seletivo por parte de estudantes que possuam grau de parentesco até segundo grau com qualquer integrante do comitê de seleção das Instituições Parceiras (IPs) que conduza o processo seletivo localmente nos estados. Isso também se aplica a parentes de integrantes da Embaixada e Consulados dos EUA que atuem diretamente no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores.

10.2 Antes de efetuar a sua inscrição, as pessoas interessadas no JE devem ler este regulamento em sua integralidade para certificar-se de que aceitam todas as condições estabelecidas e preenchem todos os pré-requisitos exigidos para a participação no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores. Ao concordar com as regras do programa e seguir adiante no processo de inscrição, as pessoas interessadas afirmam ter pleno conhecimento dos termos expostos neste edital.

10.3 Pessoas interessadas no JE que prestarem quaisquer informações falsas e/ou apresentarem documentação fraudulenta terão a sua candidatura excluída e, caso selecionadas, a sua participação no programa cancelada.

10.4 É de responsabilidade das pessoas candidatas fornecer dados e informações corretas e completas. Toda a comunicação relativa ao processo seletivo é feita por meio de mensagens de texto

via celular (SMS ou *Whatsapp*) e e-mail, conforme informados no pré-cadastro. Em vista disso, essas pessoas são também responsáveis por manter seus contatos atualizados durante todo o processo seletivo.

10.5 Cabe às pessoas interessadas no JE observar os prazos de cada etapa do processo seletivo, não sendo possível abrir exceção alguma para acomodar casos específicos. É importante destacar que, para efeitos deste edital e todas as suas etapas seletivas, utilizaremos sempre o **horário de Brasília**.

10.6 O não comparecimento das pessoas interessadas às avaliações escrita e/ou entrevista oral, por quaisquer motivos, nas datas e horários previamente informados, implicará na exclusão automática de sua candidatura no processo seletivo ao Programa Jovens Embaixadores.

10.7 Caso seja necessário justificar sua ausência na escola e/ou local de trabalho no dia e horário da avaliação escrita, as pessoas interessadas no JE devem solicitar, antecipadamente, uma declaração de comparecimento diretamente às respectivas Instituições Parceiras. Caso seja necessário justificar a ausência no período da entrevista oral, a referida declaração deve ser solicitada diretamente à Coordenação Nacional do Programa, por meio do endereço contatoje@state.gov.

10.8 A Coordenação do Programa Jovens Embaixadores não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas/tecnológicas que não estejam diretamente relacionadas ao funcionamento da plataforma de inscrições on-line do JE.

10.9 Casos omissos e/ou eventuais dúvidas referentes a este regulamento devem ser direcionadas à Coordenação Nacional do Programa Jovens Embaixadores junto à Embaixada e Consulados dos Estados Unidos no Brasil, por meio do endereço contatoje@state.gov, e serão tratados individualmente.



ANEXO I

CRONOGRAMA 2025

(AS DATAS ABAIXO PODEM SOFRER PEQUENOS AJUSTES)

ETAPA 1 – Pré-Cadastro (do lançamento até 03 de setembro):

Pessoas interessadas em se candidatar preenchem o pré-cadastro on-line pelo link: www.jovensembaixadores.org.br

ETAPA 2 – Formulário de Inscrição (até 09 de setembro):

Pessoas aprovadas na Etapa 1 concluem o preenchimento do formulário de inscrição on-line e carregam todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos.

ETAPA 3 – Análise da documentação (até 23 de setembro):

Instituições Parceiras (IPs) revisam a documentação das pessoas que as selecionaram, aprovando-as ou reprovando-as para a próxima etapa do processo seletivo.

ETAPA 4 – Avaliação escrita on-line (27 de setembro, das 14:00 às 16:00, horário de Brasília):

Pessoas de todo o Brasil aprovadas para essa etapa acessam o sistema on-line para a realização da avaliação escrita.

ETAPA 5 – Revisão da avaliação escrita e indicação de pessoas aprovadas pelas IPs (até 10 de outubro):

Instituições Parceiras (IPs) finalizam revisão das avaliações escritas e indicam até 2 (duas) pessoas para a etapa seguinte.

ETAPA 6 – Avaliação dos perfis das pessoas indicadas e seleção para entrevista oral (de 11 a 20 de outubro):

Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA avalia o material das pessoas indicadas pelas IPs e seleciona aquelas com melhor pontuação geral (todos os pré-requisitos + avaliação escrita) para uma entrevista oral.

ETAPA 7 – Entrevista oral on-line (22-23 de outubro):

Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA realiza as entrevistas orais com as pessoas selecionadas na etapa anterior.

ETAPA 8 – Seleção nacional (24 de outubro):

Comitê de Seleção da Embaixada e Consulados dos EUA se reúne para avaliar o material das pessoas semifinalistas e selecionar aquelas que participarão do programa Jovens Embaixadores 2024.

ETAPA 9 – Anúncio do resultado (30 de outubro):

Embaixada e Consulados dos EUA anunciam a lista das pessoas selecionadas para participar do JE 2024.

ETAPA 10 – Emissão do passaporte (a partir do anúncio do resultado):

JEs providenciam a emissão do passaporte e documentação para a viagem aos EUA, conforme orientações da Embaixada dos EUA.

ETAPA 11 – Preparativos para a viagem (novembro/dezembro de 2024):

Embaixada/Consulados/IPs apoiam JEs na preparação para a viagem aos EUA.

ETAPA 12 – Orientação pré-partida (07-10 de janeiro de 2025):

Entrevista de visto e Orientação Pré-Partida (PDO) - local exato a confirmar.

ETAPA 13 – Embarque para os EUA (10 de janeiro de 2025):

Jovens Embaixadores embarcam para os Estados Unidos.

ETAPA 14 – Programa Jovens Embaixadores 2025 nos EUA (11 a 25 de janeiro de 2025):

Programação em Washington, DC e estados anfitriões.

ETAPA 15 – Embarque de volta para o Brasil (25 de janeiro de 2025):

Jovens Embaixadores embarcam para o Brasil.

ETAPA 16 – Chegada no Brasil e retorno às cidades de origem (26 de janeiro de 2025):

Chegada no Brasil. Conexões de volta aos estados/cidades de origem.